

EDITAL nº 28/22

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho nº 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 400/95, sito no Pinhal da Aroeira, Zona AK, Aroeira, na Charneca de Caparica, União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 399/85, apresentado por Tenderness Caravel - Unipessoal, Lda., na qualidade de proprietária dos lotes 474 e 475, e representante dos proprietários dos lotes 288 e 289, sitos, respetivamente, na Rua Ivone Silva e Rua Jorge de Sena, na Aroeira, Charneca de Caparica, União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, que tem por objeto alterações à implantação das construções auxiliares nos lotes n.ºs 288, 289, 474 e 475.-----

De acordo com o disposto no artigo supracitado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----
“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.”-----

Com o presente pedido o requerente apresentou: -----

- a) Memória Descritiva e justificativa; -----
- b) Planta de Síntese e quadro caracterizador;-----
- c) Certidões da Conservatória do Registo Predial, comprovativas da qualidade de titular; -----
- d) Declarações dos proprietários dos lotes 288 e 289;-----
- e) Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto;-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no ponto 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 23 de agosto de 2022.-----

O Vereador



(José Pedro Ribeiro)

29-08-2022